



RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 1/2020

PROCESSO SEI Nº 23243.026871/2019-14 DOCUMENTO SEI Nº 0813641

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS* CACOAL, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, TORNA PÚBLICA a Retificação nº 02 referente ao Edital nº 01/2020, publicado em 03 de Janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio Permanência – PROAP e Programa de auxílio Moradia - PROMORE, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Graduação do *Campus* Cacoal.

ONDE SE LÊ:

- 4.3 São requisitos para concorrer ao PROAP:
- a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de **R\$ 1.546,50 (Um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)** *per capita* (por pessoa do grupo familiar).
- **4.4** São requisitos para concorrer ao **PROMORE**:
- a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor R\$ 1.546,50 (Um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) *per capita* (por pessoa do grupo familiar).
- 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

a) RENDA PER CAPTA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 300,00 por pessoa	90
De R\$ 300,01 a R\$ 500,00 por pessoa	70
De R\$ 500,01 a R\$ 700,00 por pessoa	50
De R\$ 700,01 a R\$ 900,00 por pessoa	40
De R\$ 900,01 a R\$ 1.100,00 por pessoa	30
De R\$ 1.100,01 a R\$ 1.300,00 por pessoa	20
De R\$ 1.300,01 a R\$ 1.546,50 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.546,50 por pessoa	Indeferido

LEIA-SE:

- 4.3 São requisitos para concorrer ao PROAP:
- a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de R\$ 1.567,50 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) *per capita* (por pessoa do grupo familiar).
- 4.4 São requisitos para concorrer ao PROMORE:
- a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor **R\$ 1.567,50 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** *per capita* (por pessoa do grupo familiar).

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

a) RENDA PER CAPTA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 300,00 por pessoa	90
De R\$ 300,01 a R\$ 500,00 por pessoa	70
De R\$ 500,01 a R\$ 700,00 por pessoa	50
De R\$ 700,01 a R\$ 900,00 por pessoa	40
De R\$ 900,01 a R\$ 1.100,00 por pessoa	30
De R\$ 1.100,01 a R\$ 1.300,00 por pessoa	20
De R\$ 1.300,01 a R\$ 1.567,50 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.567,50 por pessoa	Indeferido



Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Nunes de Barros, Diretor(a) Geral Substituto(a), em 20/01/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0813641 e o código CRC 4878739E.

Referência: Processo nº 23243.026871/2019-14 SEI nº 0813641